



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

PORTARIA N.º 675, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

“Nomeia Comissão para abertura de Processo Administrativo em face da Empresa DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP, por possível descumprimento do Contrato nº 116/2014”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que as informações encaminhadas pela empresa Dura-Lex Sistemas de Gestão Pública Ltda. Epp. ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, competências mensais dos meses de julho a dezembro, não refletem a realidade da administração municipal no que tange as informações de folha de pagamento, balanços orçamentários, balanços patrimoniais, balanços financeiros, acarretando inúmeras divergências.

Considerando o encaminhamento da competência de dezembro/2014/APLIC fora do prazo e totalmente distorcido da realidade, gerando apontamento gravíssimo por parte do TCE, quanto a existência de déficit de execução orçamentária, podendo levar a reprovação das contas anuais.

Considerando a Notificação Extrajudicial, de 05/08/2015, na qual a empresa Dura-Lex Sistemas de Gestão Pública Ltda. Epp é cientificada da existência de tais improbidades sem qualquer retorno ou resposta de seu representante no sentido de regularizar tal situação.

Considerando finalmente o Ofício nº 217/2015/CGM, datado de 12/08/2015, expedido pelo Controlador Geral, German de Almeida Neto, no qual pede-se a abertura de Processo Administrativo em face da empresa Dura-Lex Sistemas de Gestão Pública Ltda Epp, pelos motivos acima elencados.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão composta pelos servidores JOSÉ NETO CAVALCANTE DA CUNHA – Coordenador Tributário, RAQUEL ALEGRE AMORIM – Atendente e JAMES BARBOSA DE LIMA – Agente Administrativo, sob a presidência do primeiro, para abrir PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar responsabilidade da Empresa DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP, pelo possível DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 116/2014, bem como os eventuais prejuízos advindos à Administração Pública Municipal e ainda, a possibilidade de aplicação das sanções previstas em Lei, no Edital de Licitação e no Contrato Administrativo.

Art. 2º Deverá ainda a Comissão anexar ao Relatório Final todas as notificações feitas à empresa indiciada, as inconsistências geradas pelo mau funcionamento e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

gerenciamento do sistema de gestão, como também todas as notificações de multas impostas pelo TCE/MT em face dos atrasos no envio de arquivos e outros.

Art. 3º A Comissão deverá dar cumprimento ao Processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta.

Art. 4º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Portaria 601/2015.

Art. 7º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 25 de setembro de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração